

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**

**C.N.P.J. - 01.590.728/0004-26**

**ENDEREÇO - RODOVIA BA-262, ILHÉUS/URUÇUCA KM2,5 QUADRA INDUSTRIAL "A" S/N – PARTE A, DISTRITO INDUSTRIAL, IGUAPE – ILHÉUS/BA.**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES (TIPO FRIGOBAR).**

**VALOR - TOTAL DE R\$ 61.916,00(SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

**PROCESSO - Nº 2023100515**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2023**

**VIGÊNCIA - DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVIDADE - 5060**  
**ELEMENTO - 4490.52**



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 015/2023 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1º avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rodovia BA-262, Ilhéus/Uruçuca Km2,5 Quadra Industrial "A" S/N – Parte A, Distrito Industrial, Iguape – Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0004-26, neste ato representado pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo **Pregão n.º010/2023**, Processo nº 2023100515, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 09/02/2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a aquisição de refrigeradores (tipo frigobar), conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade até 31/12/2023, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA**

1. A entrega do objeto licitado será única, até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O TRANSPORTE, a ENTREGA, e o DESCARREGAMENTO até a sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto licitado de uma única vez em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

### **CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto

2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,

devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores Vinicius de Senna Guimarães, Cadastro nº 903.581, e Rafael Boulhosa Portela, Cadastro nº 923.092, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

7.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde a entrega será efetivada, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto, competindo-lhe avaliação da qualidade do material, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a entrega do material, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o 8º (oitavo) dia, contados da data



do atesto ou recebido pelo setor competente (Departamento de Material e Patrimônio/Coordenação de Patrimônio), desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 61.916,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

#### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA**

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **5060** Elemento **4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de Abril de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.**  
**DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**  
**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**

**TESTEMUNHAS:**

1-  
2-

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRIGOBARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:  CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 110 E 125(l); ALTURA MÁXIMA: 90cm; LARGURA MÁXIMA: 50cm; EFICIÊNCIA DE CONSUMO: SELO PROCEL A; VOLTAGEM/TENSÃO: 110 – 127v; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES; COR: BRANCA	50 UNIDADES	R\$1.238,32	R\$61.916,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 61.916,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).</b>				



## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P.J.	01.590.728/0004-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES (TIPO FRIGOBAR).
VALOR	TOTAL DE R\$ 61.916,00(SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PROCESSO	Nº 2023100515
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 010/2023
VIGÊNCIA	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA= 13/04/2023 `A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SR. VINICIUS DE SENNA GUIMARÃES, CADASTRO Nº 903.581; RAFAEL BOULHOSA PORTELA CADASTRO Nº 923.092.

VALOR	R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), VALORESTIMADO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO GLOBAL DE R\$ 9.300.000,00 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).
PROCESSO	Nº024.2056.2023.0002701-17/ SEINFRA.
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2022/ SEINFRA
VIGÊNCIA	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA= 12/04/2023 `A 11/04/2028.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2018
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. LUCAS DE SANTANA PINHEIRO, CADASTRO Nº 925.381

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

ATO DE DESIGNAÇÃO DOS FICAIS DE CONTRATOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA	
ONDE SE LÊ:	
CONTRATO Nº / EMPRESA	FISCAL DO CONTRATO
014/2022 - MIDIACLIP LTDA - EPP	ADELAISE MARIA BARRETTO MARTINS / LAERCIO SANTOS VILAS BOAS - 202.968 / 213034
LEIA-SE	
CONTRATO Nº / EMPRESA	FISCAL DO CONTRATO
014/2022 - MIDIACLIP LTDA - EPP	LAERCIO SANTOS VILAS BOAS , CADASTRO Nº 213.034

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

ATO DE DESIGNAÇÃO DOS FICAIS DE CONTRATOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA	
ONDE SE LÊ:	
CONTRATO Nº / EMPRESA	FISCAL DO CONTRATO
037/2019 E 010/2021 - MIDIACLIP LTDA - EPP	ADELAISE MARIA BARRETTO MARTINS / LAERCIO SANTOS VILAS BOAS - 202.968 / 213034
LEIA-SE	
CONTRATO Nº / EMPRESA	FISCAL DO CONTRATO
037/2019 E 010/2021 - MIDIACLIP LTDA - EPP	DAVID BRITO LAVIGNE /ANTONIO CLAUDIO ABREU DE SOUZA - 44330 /925.294

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CLARO S/A.
C.N.P.J.	40.432.544/0001-47
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL - SMP, COM VOZ ILIMITADA NACIONAL (VC1, VC2, VC3), INCLUINDO LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, QUE OPEREM EM 'ROAMING' NACIONAL, E INTERNACIONAL EM MODO DIGITAL, COM CHIP, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET EM BANDA LARGA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS MINI MODEM TIPO USB, MODEM ROTEADOR WIRELESS E TABLETS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESPECIALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO II, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 1587/2023 - Exonerar MIGUEL GUERRIERI DE OLIVEIRA, cadastro 932690, da função comissionada de Secretário Parlamentar (1ª Secretaria) Nível SP-23A, a partir de 01/04/2023.

Nº. 1588/2023 - Exonerar LUCAS BATISTA PEREIRA, cadastro 932505, da função comissionada de Secretário Parlamentar (1ª Vice-Presidência ) Nível SP-22, a partir de 01/04/2023.



social da Bahia. Diante disso, apresento meu parecer favorável para a aprovação do Projeto de Lei nº 22.679/2017.

Atenciosamente,

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

VOTOS DOS SRS.(AS) DEPUTADOS(AS) AO PARECER:

PRESIDENTE: Eduardo Salles.

A FAVOR: Bobô (relator), Eures Ribeiro, Cláudia Oliveira, Marcinho Oliveira, Penalva, Raimundinho da JR e Tiago Correia.

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº	015/2023
CONTRATADA	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
ONDE SE LÊ	
FISCAL DO CONTRATO	SR.VINICIUS DE SENNA GUIMARÃES, CADASTRO Nº 903.581 RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092
LEIA-SE	
FISCAL DO CONTRATO	SR. MARCOS VINICIUS DE SENNA GUIMARÃES, CADASTRO 903.581 SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
Nº. 083/2023 - Permitir que a servidora SANDRA LUCIA BARRETO MORENO, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 205.457, entre em gozo de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, no período de 03/05/2023 a 31/07/2023, que lhes foram concedidos pela Portaria n.º 8.966/2009.

Nº. 084/2023 - Conceder, a partir de 03/04/2023, ao servidor ROBSON DO AMARAL MACHADO, Técnico Legislativo, TLC02, cadastro n.º 902.778, Incentivo Funcional de mais 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Pessoas, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 4º, inciso II da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016.

Nº. 085/2023 - Permitir que o servidor CANDIDO DA SILVEIRA LEITE, Procurador, ALC06, cadastro n.º 089.042, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período 17/04/2023 a 16/05/2023, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 064/2023, restando 02 (dois) meses para gozo até 01/01/2027, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 086/2023 - Conceder, a partir de 05/04/2023, ao servidor JOÃO LIMA DE SOUZA, Técnico Legislativo, TLC04, cadastro n.º 903.147, Incentivo Funcional de mais 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública e

Privada, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 4º, inciso II da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016.

Abono de Permanência - Deferido:

Servidor: PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA

Cadastro: 198.419

Origem: Processo nº 200.09373/2023-60 e Parecer da Procuradoria Geral

Assunto: Concessão do Abono de Permanência, a partir de 08/03/2023.



### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)




### SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)




### DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)




GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL PÚBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Sede Egba

71 3116 2850/2133  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

